

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

18 de Setembro de 2018

Ano II – Edição Nº 174

Página 1 de 04

SU	ВΛ	۸D	\sim
่อบ	IVI	AR	ıU

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018/CPL

PROCESSO Nº 088/2018. PREGÃO PRESENCIAL 048/2018.

Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, CNPJ 06.229.975/0001-72, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, s/n, nesta cidade de Bom Jardim neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Francisco Alves de Araújo, doravante denominado simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial 048/2018-CPL/PMBJ, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 11 de setembro de 2018, indica como vencedor a empresa SAMIRA PIRES SANTOS 88288285368, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa acima descrita, inscrita no CNPJ: 12.071.173/0001-80, localizada na Rua Santa Cruz, 39, Centro, Bom Jardim/MA, representada pela **Sra. Samira Pires Santos**, portadora do RG: 000060697096-7 SSP/MA e o CPF: 882.882.853-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o RE-GISTRO DE PRECOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Bom Jardim/MA, especificado no Anexo I do Edital do PREGAO N° 048/2018-CPL/PMBJ, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANE-XO VI-A deste documento, podendo o ORGÃO PARTICI-PANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE RE-GISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICA-COES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontramse elencados no **ANEXO VI-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTRE-

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICOES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PR



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCI-ADOR solicitara ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor:

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação ao licitante vencedor: Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor:

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal:

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREQOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei 10.520/2002.
- e) Por razoes de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIA-DOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata em Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostila mento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PRE-GAO Nº 048/2018-CPL/PMBJ e seus anexos tas das empresas registradas nesta Ata.

Valide este documento no site www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticação Diário - Código: 2018053056898936784258574 O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

3

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de entrega/execução dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 17 de setembro de 2018.

Francisco Alves de Araújo Prefeito Municipal	Samira Pires San- tos Empresa Beneficiá- ria

TESTEMUNHAS:

	I ES I EIVIUNTAS.	
1 ^a		
NOME:		
CPF/MF nº:		
2 ^a		
NOME:		
CDE/ME no.		

ANEXO VI - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 30/2018 PREGÃO N.° 048//2018/CPL PROCESSO N.° 088/2018 VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 30/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Jose Pedro Vasconcelos, sn, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão 048/2018-CPL/PMBJ.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Bom Jardim/MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SAMIRA PIRES SANTOS 88288285368		
CNPJ: 12.071.173/0001-80	Telefone:	
Endereço: Rua Santa Cruz, 39, Cen-	e-mail:	
tro, Bom Jardim/MA		

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

IT						
E M	DESCRIÇÃO	UNI D.	QT D	EM- PRESA BENE- FICIÁRI A	V.UN IT	V.TOTA L
1	CAFÉ DA MANHÀ* Conforme cardápio, deverá ser fornecido como quantidade mínima por pessoa o sequinte: 400ml de bebidas (entre suco e achocolatado), leite e café a vontade, 01 logurte, 100ml de chá, 01 fatia de bolo e 01 Pão, 01 copo de 200ml de água e 02 tipos de frutas, frios a vontade.	PE SS OA	15 00	SAMIRA PIRES SAN- TOS 882882 85368	33,7 5	50.625 00
2	REFEIÇÃO BUF- FET*Conforme Cardápio, deverá ser fornecido como quantidade mínima por pes- soa o seguinte: 400ml de bebidas (200ml de suco e 200ml de refrigerante), 300g de carnes ou peixes e 500g dos demais acompanhamen- tos constantes do cardápio anexo a este, perfazendo um total 800g (oitocentas gramas).	PE SS OA	12 00	SAMIRA PIRES SAN- TOS 882882 85368	63,1	75.720 00
3	LANCHE SIM- PLES*Conforme cardápio, deverá ser fornecido como quantidade mínima por pes- soa o seguinte: 200ml de bebidas (suco ou refrig- erante), 10 salgados.	PE SS OA	20 00	SAMIRA PIRES SAN- TOS 882882 85368	18,0 0	36.000 00
	<u> </u>		тот	AL DO LO	TE 01:	162.345 00,
	e 02 – Fornecimento de Quenti					
Lote		nhas				
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecen- tas gramas), composta de carme bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres des-	UN D	20 00	SAMIRA PIRES SAN- TOS 882882 85368	18,4 5	
	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecen- tas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa,	UN	00	PIRES SAN- TOS 882882	5	36.900 00

Bom Jardim - MA, 17 de setembro de 2018.

Francisco Alves de Araújo Prefeito Municipal	Samira Pi Empresa I
<u>. </u>	



Poder Executivo Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, CEP 65.380-000 Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo Prefeito

